



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01 /2017- CMM

**Dispõe sobre a prestação de contas de diárias recebidas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Marabá prestarão contas dos valores recebidos a título de diárias, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia útil seguinte ao do seu retorno de viagem.

**Parágrafo Único.** O pagamento das diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Marabá se dará através de crédito na conta corrente do beneficiário, salvo situações em que houver algum impedimento legal que não permita a aceitação de crédito na conta corrente.

**Art. 2º.** A prestação de contas de que trata o art. 1º será feita perante o Departamento Financeiro, que encaminhará ao Departamento de Controle Interno para análise e parecer e dela constará:

- a) Portaria de concessão de diária;
- b) Bilhetes originais de embarque, quando houver.
- c) Declaração ou termo de comparecimento ao local objeto da viagem ou, ainda, certificado, em se tratando de cursos e palestras de que tenha participado;
- d) Documento comprobatório do deslocamento, tais como recibos, notas fiscais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

**Parágrafo Único.** Com a prestação de contas, o Vereador ou servidor preencherá Relatório de Viagem, conforme formulário constante do **Anexo Único** da presente Resolução.

**Art. 3º.** Novo pedido de diárias e autorização de viagem só serão deferidos após a prestação de contas do que trata esta Resolução.

**Art. 4º.** A não prestação de contas, no prazo definido no Art. 1º, salvo motivo de força maior e caso fortuito, importará na devolução à Câmara Municipal de Marabá dos valores recebidos a título de diárias, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 02 de Março de 2017



**Pedro Corrêa Lima – Presidente CMM**



**Irismar Nascimento A. Melo – 1ª Vice Presidente**



**Paulo Sérgio do R. Varela – 2º Vice Presidente**



**Maria Cristina Coimbra Mutran - 1ª Secretária**



**Alécio Stringari – 2º Secretário**



**Edinaldo Machado Pinto – 3º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

## ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO MESA DIRETORA Nº \_\_\_\_/2017 RELATÓRIO DE VIAGEM

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Vereador/Servidor: |         |
| Matrícula:         | C.P.F.: |
| Cargo/Função:      |         |
| Lotação:           |         |

| Nº Processo         | Nº Portaria | Data da Portaria | Nº Diárias |
|---------------------|-------------|------------------|------------|
|                     | / -CMM/PA   |                  | ( )        |
| Valor Recebido R\$: |             | ( )              |            |

### DESLOCAMENTO

| ORIGEM     | DESTINO      |
|------------|--------------|
|            |              |
| SAÍDA: / / | RETORNO: / / |

### MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

- ( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Fluvial/Marítimo ( ) Veículo Oficial – Placa: \_\_\_\_\_  
 ( ) Outro – especificar:

### OBJETIVO DA VIAGEM

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

### ATIVIDADES REALIZADAS

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|                                 |                                    |
|---------------------------------|------------------------------------|
| Marabá(PA), de de               | <b>VISTO:</b><br>Marabá(PA), de de |
| Assinatura do Vereador/Servidor | CONTROLE INTERNO                   |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4

| ANEXOS  | ESPECIFICAÇÕES |
|---|----------------|
| Portaria, bilhetes originais de embarque, declaração, termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registros jornalísticos/fotográficos, além de outros, conforme situações previstas na legislação. |                |